



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CONTRATO Nº 006/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IARAS E A
EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA. (em
recuperação
judicial/extrajudicial, quando
for o caso), PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,
CONFORME CONVÊNIO/MAPA –
PLATAFORMA +BRASIL Nº
918189/2021 DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO TERMO DE
REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE
EDITAL COMO ANEXO I.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra nº 50 – Bairro Caravagio – CEP 95.320-000 – Nova Prata – RS – Fone (0XX54)3242-1333– E-mail: altair@altairconsorcios.com.br, representada pelo **SENHOR ALTAIR FABRO**, portador da cédula de identidade RG nº 10.395.898-15, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 587.244.600-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 -Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº 918189/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como anexo I.

Item 02 - PULVERIZADOR PARA TRATO COM TANQUES RESERVATÓRIO 600 LITROS QUANT. 02, valor unitário R\$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos), **Valor total R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de **02 DE fevereiro DE 2022**, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – Iaras – SP.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE EMISSÃO DOS RECIBOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

2.1 - A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.

2.2- O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.3 - O Recibo Definitivo será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;

2.3.1 -O Recibo Provisório será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos equipamentos.

2.4 - Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 -A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**;

3.1.2 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e a embalagem deverá estar íntegra quando da entrega.

3.2 - O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3 - Os equipamentos serão entregues na Praça Monção nº 493 – Bairro Centro – Iaras – SP;

3.3.1 - A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do telefone (0XX14)3764-9403, sob pena de recusa do recebimento;

a) No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

3.4 - Será realizada uma verificação de conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, ao final do que será emitido o Recibo Provisório pelo Secretário de Agricultura em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, caso não seja observada qualquer irregularidade;

a) A realização da verificação ficará aos cuidados da Secretaria Municipal de Agricultura do **CONTRATANTE**.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o Secretário de Agricultura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.5.1 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Secretário de Agricultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 - O Secretário de Agricultura receberá definitivamente os equipamentos entregues, mediante Recibo Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;

3.6.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para o Secretário de Agricultura que as encaminhará para o devido pagamento.

3.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos entregues.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 601;

FICHA 602.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Recibo Definitivo, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Secretário de Agricultura, o prazo para sua regularização.

4.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 - Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os equipamentos recusados.

5.3 - Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referente à entrega do objeto, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao Edital.

5.4 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.6 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.2 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3 - Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor José de Assis Ferreira dos Santos, Secretário de Agricultura e CPF nº. 301.380.354-15.

8.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO**

**EMPRESAAGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ALTAIR FABRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**

**PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55**

GESTOR DO CONTRATO:

**JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
CPF Nº. 301.380.354-15**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESAAGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº 918189/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ADVOGADO/Nº OAB / E-mail: Felipe Simões Grangeiro / 311.007 / prefiaras@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ALTAIR FABRO**

Cargo: Empresário

CPF: 587.244.600-44

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **190.948.948-40**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESAAGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 20.963.380/0001-77

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2022

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº 918189/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R\$): O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 601;

FICHA 602.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IARAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

E-mail: pmiaras@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IARAS.

Nome:	MARCOS JOSÉ ROSA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	190.948.948-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

*Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

IARAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00
